



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

*Estado do Espírito Santo*

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

**LEI Nº 342/95**

**Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, reajuste de remuneração na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a partir do mês de maio, do corrente exercício, a título de reposição salarial, aplicado o percentual sobre os valores de novembro p. passado.

**Parágrafo único** - Não se aplicam aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos as disposições desta Lei.

**Art. 2º** - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

  
**ALÁIDES MARIANI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
Matuzalem Raymundo Dazzi  
Assessor do Gabinete